



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.063

BELÉM — SÁBADO, 20 DE ABRIL DE 1963

LEI N.º 2739 — DE 17 DE  
ABRIL DE 1963

Concede uma área de terras devolutas a Maria de Lourdes França da Silva e Terezinha de Jesus França.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida por venda, a Maria de Lourdes França da Silva e Terezinha de Jesus França uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no Município de Irituia, medindo três metros de frente e seis mil metros de frente, com as delimitações constantes do processo 366-57 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2.º A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3.º Os títulos provisórios e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em  
exercício

Efraim Ramiro Bentes  
Secretário de Obras, Terras  
e Águas

LEI N.º 2740 — DE 17 DE  
ABRIL DE 1963

Abre crédito especial de...  
Cr\$ 34.572,00 em favor de  
Benedito Vieira Pinheiro.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de trinta e quatro mil quinhentos e setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 34.572,00), em favor de Benedito Vieira Pinheiro, 20., tenente reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de proventos a que tem direito, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Sr. OLINTO SALES

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. JESUS CORRÊA DO CARMO

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em  
exercício

Efraim Ramiro Bentes  
Secretário de Obras, Terras  
e Águas

LEI N.º 2741 — DE 17 DE  
ABRIL DE 1963

Concede área de terras devolutas a Lucy Raimunda Oliveira Braga.

A Assembléa Legislativa do E-

tado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida, por venda, a Lucy Raimunda Oliveira Braga, uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, denominada Lauritania, situada no Município de Itaituba, medindo quatrocentos e oitenta e cinco metros de frente e cento e oitenta e seis metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 218/54 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2.º A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3.º Os títulos provisórios e definitivo de posse serão assi-

nados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em  
exercício

Efraim Ramiro Bentes  
Secretário de Obras, Terras  
e Águas

LEI N.º 2742 — DE 17 DE  
ABRIL DE 1963

Concede uma área de terras devolutas a Vicente Alves dos Santos.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida, por venda, a Vicente Alves dos Santos uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no Município de Mojú, medindo quinhentos e cinquenta metros de frente e dois mil metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 1156/57 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2.º A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3.º Os títulos provisórios e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em  
exercício

Efraim Ramiro Bentes  
Secretário de Obras, Terras  
e Águas

LEI N.º 2743 — DE 17 DE  
ABRIL DE 1963

Concede uma área de terras devolutas a Francisco Gomes de Aguiar.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida, por venda, a Francisco Gomes de Aguiar, uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no Mu-

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barros, 349 — Fone: 9998  
Diretor — Sr. ACYR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual ..... 4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez 10.000,00
Semestral ..... 2.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
Anual ..... 5.400,00	O centímetro por coluna no valor de ..... 80,00
Semestral ..... 2.700,00	
VENDA DE DIARIOS	
Número atrasados.. 20,00	
Número avulso ... 15,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.	

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as realizações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito e doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, as assinaturas serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fonecerão aos assinantes que os solicitarem.

município de Ourém, medindo quinhentos metros de frente e mil metros de fundos, com as delimitações constantes do processo n. 1363/57, da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2.º A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3.º Os títulos provisórios e definitivo de posse serão assinados pelo chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Efraim Ramiro Bentes  
Secretário de Obras, Terras e Águas

LEI N. 2744 — DE 17 DE ABRIL DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 40.638,00, em favor de Plácido Nazeazeno da Silva.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quarenta mil seiscientos e trinta e oito cruzeiros (Cr\$ 40.638,00), em favor de Plá-

cido Nazeazeno da Silva, lo. Tente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de proventos a que tem direito, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Jesús Corrêa do Carmo  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 2745 — DE 17 DE ABRIL DE 1963

Concede uma área de terras devolutas a Teotônio José Barbalho.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida, por venda, a Teotônio José Barbalho,

uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no Município de Melgaço, medindo três mil metros de frente cinco mil metros de fundos, com as denominações constantes do processo n. 2880/55 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2.º A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3.º Os títulos provisórios e definitivo de posse serão assinados pelo chefe do Poder Executi-

vo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Efraim Ramiro Bentes  
Secretário de Obras, Terras e Águas

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PORTARIA N. 21 — DE 16 DE JANEIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida de Apeú, Município de Castanhal, Maria José dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, que vinha servindo na Escola Isolada de Itaquí, no mesmo Município.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de janeiro de 1963.

Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 22 — DE 16 DE JANEIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Criar os Cursos de "Jardim de Infância" nos Grupos Escolares "Vilhena Alves" e "Justo Chermont", de acordo com o parecer da Diretoria do Ensino Primário. Cesta Secretária.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de janeiro de 1963.

Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 22-A — DE 16 DE JANEIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Lila Clementino de Araújo, ocupante do cargo de Professor de Sociologia Educacional do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, atualmente servindo nesta Secretaria de Estado, para responder pelo expediente da Diretoria de Ensino Médio e Superior, durante o impedimento do respectivo titular, Professor Hélio Antônio Morzel.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de janeiro de 1963.

Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 23 — DE 17 DE JANEIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar João Batista de Moura Carvalho, Inez Rodrigues de Barros Costa, ocupante do cargo de Prof. de 1.ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, que vinha servindo na Escola da Travessa do km. 16 no Município de Igarapé-Açu.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de janeiro de 1963.

Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 24 — DE 17 DE JANEIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Yolanda Lobato dos Santos, Contabilista, lotado no Departamento do Serviço Público, atualmente, à disposição desta Secretaria de Estado, para responder pelo expediente da Chefia do Serviço Social Escolar.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de janeiro de 1963.

Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 25 — DE 18 DE JANEIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Colocar a disposição desta Secretaria de Estado, até o dia 31 de dezembro do corrente ano, José Apolinário Costa, ocupante do cargo de Professor de Geografia Geral, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de janeiro de 1963.

Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 26 -- DE 18 DE JANEIRO DE 1963**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Autorizar o Sr. Agenor Benassury Moreira, a fiscalizar escolas, visar folha de pagamento e fiscalizar os trabalhos de pessoal vinculado a esta Secretaria, existente no Município de Cametá.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de janeiro de 1963.

Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 27 -- DE 22 DE JANEIRO DE 1963**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar Olinda Ferreira Lima, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, para responder pelo expediente da Diretoria do Grupo Escolar de Itaituba.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de janeiro de 1963.

Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 23 -- DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Repreender, de acordo com o parágrafo único do art. 181, e 183, da Lei n. 749, de 24/12/53, Evaldo da Costa Teixeira, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, Padrão U, do Quadro Único, pela maneira descortes e deselegante com que se dirigiu ao Secretário de Educação e Cultura, no dia 22 de janeiro do corrente ano.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de janeiro de 1963.

Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 29 -- DE 24 DE JANEIRO DE 1963**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Elogiar às funcionárias Maria Arlete Cunha, Ana Maria Campos Amaral, Geny Rodrigues dos Santos, Zélia Maria Maia, Maria de Lourdes Nogueira e D. Aimunda Gonçalves Alencar, pela maneira eficiente com que se desincumbiram das missões funcionais atribuídas na Seção de Pessoal, durante o ano de 1962.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de janeiro de 1963.

Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 50 -- DE 24 DE JANEIRO DE 1963**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Conceder 30 dias de férias regulamentares à funcionária Rutnéa Navarro Guerreiro, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, lotada

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS**

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente — Irineu José de Resende.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 2/4/63.  
Eng. EFRAIM RAMIRO BENTES  
Secretário de Estado de O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Maracanã, em que é requerente — Luzia Maria Honorata.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 5-3-63.  
Eng. EFRAIM RAMIRO BENTES  
Secretário de Estado de O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de São Miguel do Guamá, em que é requerente — Maria de Oliveira Martins.

do nesta Secretaria, a contar de 28/1 a 26/2/63, referente ao ano de 1962.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de janeiro de 1963.

Secretário de Estado de Educação e Cultura

mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 5-3-63  
Eng. EFRAIM RAMIRO BENTES  
Secretário de Estado de O.T.A.

processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Leonídio Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32a. Comarca, 32.º Termo, 82. Município de Vizeu e 226. Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com a

margem esquerda da BR-14, lado direito, esquerdo e fundos com quem de direito, fica entre os quilômetros 235 a 236.

E, para que se não alegue do pela imprensa e afixado por 60 (sessenta) dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo

(T. 6704 - Dias 2, 12 e 22/4/63)

**ANUNCIOS**

**ALTO TAPAJÓS S/A. AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana n. 106 para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras a), b) e c) do Decreto - lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 17 de abril de 1963.  
Leon Nahon — Diretor  
(Ext. — Dias 19, 20 e 23/4/63)

**PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A.**

Comunicamos aos Srs. acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede, à rua 13 de Maio, n. 228, nesta cidade, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras a), b) e c) do Decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 18 de abril de 1963.  
A DIRETORIA  
(Ext. — 19, 20 e 23/4/63)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Seção do Pará)  
De conformidade com o disposto no Art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 24.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Carlos Raymundo Luzio Affonso, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Boaventura da Silva, n. 513.  
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará em 11 de abril de 1963.  
(a) Arthur Claudio Mello, Pri-

**LOJAS SALEVY S/A.**

Comunicamos aos nossos acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Av. Presidente Vargas 592, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.  
Belém, 23 de Março de 1963  
A DIRETORIA  
(Ext. 19, 20 e 23/4/63)

**TAXI-AÉREO "MARAJOARA" S/A.**  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., os resultados das operações constantes do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas encerrados em 31 de dezembro de 1962, conjuntamente com o Parecer do Conselho Fiscal. Esta Diretoria fica ao inteiro dispôr dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários para melhor interpretação dos elementos apresentados.

Belém, Pará, 15 de Janeiro de 1962.

A DIRETORIA

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962**  
— A T I V O —

Imobilizado		
Aparelhos de Vôo .....	14.000.000,00	
Materiais Diversos .....	18.000,00	
Autos e Jeeps .....	600.000,00	
Móveis e Utensílios .....	36.000,00	
Despesas de Registro .....	152.263,00	14.806.263,00
<hr/>		
Disponível		
Caixa .....	509.627,20	
Bco. Crédito Real de M. Gerais S/A .....	468.306,60	977.933,80
<hr/>		
Contas de Compensação		
Ações Caucionadas .....		150.000,00
	Cr\$ 15.934.196,80	

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital .....	14.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal .....	17.297,40	
Fundo p/Renovação de Equipamentos de Vôo .....	17.297,40	
Lucros e Perdas .....	311.353,30	14.345.948,10
<hr/>		
Exigível a Curto Prazo		
Contas Correntes .....	152.263,00	
Fornecedores .....	851.083,70	
Impostos a Pagar .....	36.600,00	
Quotas de Previdência a Recolher .....	393.802,00	
Honorários a Pagar .....	4.500,00	1.438.248,70
<hr/>		
Contas de Compensação		
Caução da Diretoria .....		150.000,00
	Cr\$ 15.934.196,80	

Belém, 31 de dezembro de 1962.

(aa) **Messias Campos** — Presidente

**Virgílio Arantes Melo** — Diretor Gerente

**Yette Guapindaia Campos** — Diretora Comercial

(a) **Daryberg de Jesus Paes Lobo**

Tec. em Contabilidade —

Ref. C.R.C. Pa. 0661.

**LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962**

— D É B I T O —

Despesas de Tráfego .....	1.397.656,00
Despesas de Administração .....	1.003.709,90
Despesas C/Pessoal .....	106.061,00
Despesas C/Impostos .....	38.625,00
Fundo de Reserva Legal 5% s/Cr\$ 345.948,10 ..	17.297,40

Fundo p/Renovação de Equipamento de Vôo	17.297,40
Idem, como acima .....	311.353,30
Saldo à disposição da Assembléia Geral ....	
	Cr\$ 2.892.000,00

— C R É D I T O —	
Renda do Tráfego .....	2.892.000,00
	Cr\$ 2.892.000,00

Belém, 31 de dezembro de 1962.

(aa) **Messias Campos** — Presidente

**Virgílio Arantes Melo** — Diretor Gerente

**Yette Guapindaia Campos** — Diretora Comercial

(a) **Daryberg de Jesus Paes Lobo**

Tec. em Contabilidade —

Ref. C.R.C. Pa. 0661.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, que constituem o Conselho Fiscal de Taxi-Aéreo "Marajoara" S/A., no desempenho de suas funções legais, tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas e demais demonstrações de contas relativas ao exercício de 1962, e tendo encontrado tudo na devida ordem, são de parecer que os referidos documentos devem ser aprovados pela Assembléia Geral dos senhores acionistas.

Belém, Pa., 15 de janeiro de 1962.

(aa) **Jaguanhara Gomes de Oliveira**

**Celestino Pereira da Rocha**

**João Castelo Neto**

(Ext. — Dia 20/4/63)

**DEMOCRATA S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo a Lei que rege as Sociedades por ações e o que estabelecem os Estatutos Sociais, vimos submeter a vosso julgamento e solução as demonstrações do Ativo e Passivo e da Conta de Lucros e Perdas bem assim o Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício encerrado em 30 de Junho de 1962.

Depois de deduzidas tôdas as reservas estatutárias podemos propôr a distribuição do dividendo de 12%, passando para o exercício seguinte sob a rubrica de Lucros em Suspensão Cr\$ 66.580,10.

Certos que tudo fizemos em prol dos interesses sociais colocamos a disposição de Vv. Ss., os documentos e livros contábeis.

Gratos pela confiança que em nos dispensaram.

Belém, 18 de Abril de 1963.

(aa) **Custódio Ferreira Diogo** — Diretor Presidente

**José Ferreira Diogo** — Diretor Vice Presidente

**Reinaldo Franco de Campos** — Diretor Industrial

**Joaquim Braz da Silva** — Diretor Comercial

**Felipa Ferreira Diogo** — Sub-Diretor Industrial

**Maria do Céu D. Campos** — Sub-Diretor Comercial

**DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO E PASSIVO, ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1962 — EXERCÍCIO 1963**

— A T I V O —

Imobilizado		
Bens Imóveis .....	6.856.856,40	
Móveis e Utensílios .....	563.518,90	
Fundo da Lei n. 1474/51 .....	170.354,80	
Veículos .....	1.438.493,60	
Máquinas e Acessórios .....	1.161.274,40	
Material em Uso .....	3.280,00	10.243.778,10

<b>Realizável</b>		
Garantia de Consumo .....	50,00	
C/Correntes-Diretores e Acio-		
nistas .....	2.002.218,80	
Mercadorias Gerais .....	10.590.342,10	
Laudos de Vistoria .....	70.253,00	
Matérias Primas, C/Fumo .....	2.859.350,00	
Matérias Primas, C/Diversos ..	1.019.541,40	
Produtos Manufaturados .....	110.000,00	
Estampilhas do Imposto de Con-		
sumo .....	47.000,00	16.698.755,30

<b>Disponível</b>		
Caixa .....	450.609,30	
Contas Bancárias .....	100.104,50	550.713,80

<b>Compensado</b>		
Ações Cauçionadas .....	300.000,00	
<b>Total do Ativo .....</b> Cr\$ 27.793.247,20		

— P A S S I V O —

<b>Não Exigível</b>		
Capital .....	11.370.000,00	
Fundo de Reserva .....	378.098,20	
Fundo de Renovação de Má-		
quinas .....	378.098,20	
Fundo p/Indenização de Operá-		
rios .....	226.859,00	
Lucros em Suspensão .....	868.707,90	13.221.763,30

<b>Exigível</b>		
Depósitos de Terceiros .....	224.562,80	
Contas a Pagar .....	573.095,00	
Impostos a Pagar .....	752.479,00	
Duplicatas a Pagar .....	6.883.928,30	
Promissórias a Pagar .....	1.000.000,00	
C/Correntes-Diretores e Acio-		
histas .....	13.099,60	
Dividendos a Pagar .....	4.522.800,00	
Gratificação a Diretoria a Pa-		
gar .....	200.000,00	
Previdência Social, C/Cont. a		
Pagar .....	101.519,20	14.271.483,90

<b>Compensado</b>		
Caução da Diretoria .....	300.000,00	
<b>Total do Passivo .....</b> Cr\$ 27.793.247,20		

(aa) **Custódio Ferreira Diogo** — Diretor Presidente  
**José Ferreira Diogo** — Diretor Vice-Presidente  
**Reinaldo Franco de Campos** — Diretor Industrial  
**Joaquim Braz da Silva** — Diretor Comercial  
**Felipa Ferreira Diogo** — Sub-Diretor Industrial  
**Maria do Céu D. Campos** — Sub-Diretor Comercial  
 (a) **Dorival M. Belúcio**  
 Guarda Livros Reg. sob n. 45703. —  
 C.R. Contabilidade-Pa. n. 067.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS,  
 ENCERRADA EM 30 DE JUNHO DE 1962 —  
 EXERCÍCIO DE 1963**

— D É B I T O —	
Despesas Gerais .....	6.000.359,60
Manutenção e Reparos nos Veículos .....	814.376,70
Despesas Bancárias .....	30.833,30
Juros e Descontos Pagos .....	52.149,70
Previdência Social .....	459.737,40
Fundo de Reserva .....	89.136,80
Fundo de Renovação de Máquinas .....	89.136,80

Fundo de Indenização de Operários .....	53.482,10
Dividendos a Pagar .....	1.364.400,00
Gratificação a Diretoria .....	120.000,00
Lucros em Suspensão .....	66.580,10
<hr/>	
Total do Débito .....	Cr\$ 9.140.192,50

— C R É D I T O —

Abatimentos ..	4.611,20
Máquinas e Acessórios .....	5.000,00
Juros e Descontos Recebidos .....	57.463,70
Mercadorias Gerais .....	9.073.117,60
<hr/>	
Total do Crédito .....	Cr\$ 9.140.192,50

(aa) **Custódio Ferreira Diogo** — Diretor Presidente  
**José Ferreira Diogo** — Diretor Vice-Presidente  
**Reinaldo Franco de Campos** — Diretor Industrial  
**Joaquim Braz da Silva** — Diretor Comercial  
**Felipa Ferreira Diogo** — Sub-Diretor Industrial  
**Maria do Céu D. Campos** — Sub-Diretor Comercial  
 (a) **Dorival M. Belúcio**  
 Guarda Livros Reg. sob n. 45703. —  
 C.R. Contabilidade-Pa. n. 067.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

Em obediência aos Estatutos Sociais e a Lei, examinamos a documentação e os livros contábeis da sociedade Democrata S/A. — Indústria e Comércio, achando tudo regularmente escriturado.

Achamos que a proposta da Diretoria em distribuir o dividendo de 12% deve ser aprovada, bem como todas as contas apresentadas.

Belém, 16 de abril de 1963.

(aa) **Antonio Agostinho da Silva Junior** — Relator  
**Nicolau Rickmann** — Membro  
**Aerolino Soares Batista** — Membro

(Ext. — Dia 20/4/63)

**IMPORTADORA DE ESTIVAS S.A.  
 Assembléia Geral Ordinária**

**C O N V O C A Ç Ã O**

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social, à rua 15 de Novembro n. 249 (antigo 125), nesta cidade, no dia 29 (vinte e nove) de Abril de 1963 (segunda-feira), às 20 (vinte) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1962;
  - b) Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléia Geral para o exercício de 1963 e
  - c) Fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal no exercício de 1963.
- Belém do Pará, 17 de Abril de 1963
- (a) **Luís Manoel Saraiva** — Presidente da Diretoria.

(Ext. — Dia 20, 23 e 24/4/63).

**INDÚSTRIA JORGE CORRÊA S/A.**

**Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1962, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados a Assembléa Geral do dia 27 de Abril de 1963.**

Srs. Acionistas:

Cumprindo as determinações legais e de acôrdó com os nossos estatutos submetemos a Vs. Ss. as contas do exercício de 1962, já devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Além dos presentes esclarecimentos, estamos ao inteiro dispôr de Vs. Ss. para prestar quaisquer outros.

Belém, 5 de Março de 1963.

(aa) **Antônio Marques** — Vice Presidente  
**Aldo de Oliveira Brandão** — Diretor  
**Benjamin Marques** — Diretor.

**RESUMO DO BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962....**

**———— A T I V O ————**

<b>DISPONÍVEL</b>	
Caixa e Bancos .....	19.982.498,90
<b>REALIZÁVEL</b>	
Estoque .....	56.473.991,40
Dévedores .....	56.173.805,40
Bens Diversos .....	13.091.498,76
	<u>125.739.295,60</u>
<b>IMOBILIZADO</b>	
Imóveis, Maquinismos, Móveis e Veículos ....	52.986.755,64
<b>PENDENTE</b>	
Depósitos Vinculados à Lei 3.995 .....	3.004.640,10
<b>COMPENSADO</b>	
Diversos .....	51.638.589,70
	<u>Cr\$ 253.351.779,90</u>

**———— P A S S I V O ————**

<b>EXIGÍVEL</b>	
Credores .....	53.106.858,50
<b>INEXIGÍVEL</b>	
Capital .....	70.000.000,00
Reservas .....	63.273.571,90
Provisões e Depreciações .....	15.332.759,80
	<u>148.606.331,70</u>

**COMPENSADO**

Diversos .....	51.638.589,70
	<u>Cr\$ 253.351.779,90</u>

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"**

**———— C R É D I T O ————**

Mercadorias .....	159.851.095,90
Provisões Revertida .....	3.969.258,40
Outras Contas .....	5.660.107,10
	<u>Cr\$ 169.480.461,40</u>

**———— D É B I T O ————**

Despesas Gerais, Comissões e Outros Gastos	56.728.548,80
Ordenados, Salários e Gratificações a Empre-	
gados .....	33.575.883,90
Impostos e Taxas .....	38.749.023,90
Fundos de Reserva, Provisões e Depreciações	13.074.280,80
A Disposição da Assembléa Geral .....	27.352.724,00
	<u>Cr\$ 169.480.461,40</u>

(aa) **Antônio Marques** — Vice Presidente  
**Aldo de Oliveira Brandão** — Diretor  
**Benjamin Marques** — Diretor  
**Edilson Moura Barroso** — C.R.C. Pa. 009

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros efetivos dêste órgão, abaixo assinados, tendo examinado as contas relativas ao exercício de 1962, são de parecer que as mesmas devem ser aprovadas pelos Srs Acionistas.

Belém, 2 de Março de 1963.

(aa) **Reynaldo Pereira da Rocha**  
**Aloysio Guilherme de Araújo Meneses**  
**Alvaro Moraes Flores.**

(Ext. — Dia 20/4/63).

**C U R T U M E G U R J Ã O S . A .****RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos prestar-vos conta da nossa gestão dos negócios sociais no decorrer do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962.

Em se tratando do nosso primeiro ano de atividades, sendo que somente a partir de setembro sob a forma de sociedade anônima, podemos considerar satisfatórios os resultados obtidos, se atentarmos que somente nos últimos meses do ano demos início à exportação dos nossos produtos, enquanto que desde maio, ainda sob a forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, arcávamos com as despesas indispensáveis ao bom funcionamento da nossa indústria.

As perspectivas para o próximo exercício prenunciam-se animadoras e estamos certos de que os resultados serão de molde a atender os vossos justos anseios.

Estamos ao vosso inteiro dispôr para quaisquer esclarecimentos e julgamos ter correspondido à confiança que em nós depositastes.

Belém (Pa), 12 de Abril de 1963.

(aa) **Albino Pinheiro Martins** — Diretor-Presidente  
**Dilermando Guedes Cabral** — Diretor-Comercial  
**John L. Coniff** — Diretor-Técnico

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>Disponível</b>		<b>Não Exigível</b>	
Caixa e Bancos .....	2.386.433,00	Capital .....	30.000.000,00
<b>Realizável a Curto Prazo</b>		Fundo de Reserva Legal .....	33.461,30
Produtos Manufaturados ....	19.857.932,20	Lucros e Perdas .....	635.765,20 30.669.226,50
Couros em Processo .....	1.857.719,50	<b>Exigível a Curto Prazo</b>	
Matéria Prima .....	33.613.069,60	Duplicatas a Pagar .....	7.198.580,00
Combustíveis e Lubrificantes	288.775,80	Títulos a Pagar .....	17.642.580,00
Materiais de Fabricação .....	5.368.648,50	Contas a Pagar .....	381.298,80
Letras de Câmbio a Receber .	1.698.795,40	Devedores e Credores Diversos	350.000,00
Contas a Receber .....	600.862,40	Adiantamentos sobre Contra-	
Operações de Compras .....	35.000,00	tos Câmbio .....	17.541.434,30
Depósitos para Importação ..	559.864,00 63.880.667,40	Outras Responsabilidades ....	1.217.219,90 44.331.113,00
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>Contas de Compensação</b>	
Centrais Elétricas do Pará S/A.	112.624,90	Câmbio Vendido a Liquidar ..	20.423.853,00
<b>Imobilizado</b>		Caução da Diretoria .....	300.000,00
Imóveis .....	5.652.284,50	Contratos de Seguros .....	43.000.000,00 63.723.853,00
Móveis e Utensílios .....	332.506,00		
Maquinismos e Acessórios ...	2.558.961,20		
Máquinas e Ferramentas ....	76.862,50 8.620.614,20		
<b>Contas de Compensação</b>			
Contratos de Câmbio .....	20.423.853,00		
Ações Caucionadas .....	300.000,00		
Valôres Segurados .....	43.000.000,00 63.723.853,00		
Cr\$ 138.724.192,50		Cr\$ 138.724.192,50	

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
<b>Despesas do Exercício</b>		<b>Lucros em, Juros e Descontos e Produtos</b>	
Despesas Gerais, manutenção de veículo, impostos e taxas diversos, seguros, despesas bancárias, despesa de juros e descontos etc.	14.316.101,10	Manufaturados .....	14.985.327,60
FUNDO DE RESERVA LEGAL .....	33.461,30		
Lucro à disposição da Assembléia Geral ....	635.765,20		
Cr\$ 14.985.327,60		Cr\$ 14.985.327,60	

(a) ALINE PINHEIRO MARTINS (a) DILERMANDO GUEDES CABRAL  
Diretor-Presidente Diretor-Comercial

(a) JOHN L. CONIFF  
Diretor Técnico

(a) ÓSCAR MOREIRA DA SILVA  
Técnico em Contabilidade —  
Reg. C. R. C. (Pa) 1209

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Acompanhamos de perto a gerência da sociedade anônima Curtume Gurjão S. A. e, cumprindo a lei e as disposições estatutárias, examinamos a escrita social e os documentos relativos ao exercício de 1962. Pelo que, concluindo, temos a honra de propor que aproveis, sem restrições, as contas da Diretoria, de vez que se encontram na mais absoluta ordem.

Belém (Pa), 12 de Abril de 1963.

(aa) João Queiroz de Figueiredo  
Paulo Rubio de Souza Meira  
Fernão Flexa Ribeiro.

(Ext. — 20/4/63)

## IMPORTADORA DE ESTIVAS S.A.

**Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962 a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de Abril de 1963.**

x x x x

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência à Lei que regula as Sociedades por Ações, bem assim, ao disposto nos Estatutos Sociais, temos a satisfação de submeter à vossa elevada consideração, o Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1962,

As peças contábeis acima mencionadas traduzem, de maneira clara, o resultado das operações realizadas em 1962, e o progresso alcançado pela Sociedade no campo econômico-financeiro.

Agradecemos a todos quantos colaboraram ativamente para o desenvolvimento da Empresa, aos auxiliares, acionistas e amigos, e de forma especial manifestamo-nos agradecidos aos nossos freguêses, pela preferência com que sempre nos distinguiram.

Na expectativa de haveremos correspondido a confiança que nos foi depositada, ficamos à vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos, esperando que as contas, ora apresentadas mereçam vossa aprovação.

Belém do Pará, 7 de Fevereiro de 1963

(aa) **Luis Manoel Saraiva** — Diretor Presidente  
**Fernando Raposo** — Diretor Vice-Presidente  
**Américo Ferreira de Pinho** — Diretor Comercial  
**Baltazar Pereira da Silva** — Diretor Comercial  
**Américo Ribeiro de Pinho** — Diretor de Finanças.

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

A T I V O		P A S S I V O	
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Bens Imóveis .....	2.267.254,70	Capital .....	25.000.000,00
Maquinismos e Acessórios .....	853.971,00	Fundo de Reserva Legal .....	2.463.254,90
Móveis e Utensílios .....	776.742,90	Fundo para Consolidação do Ativo .....	2.403.193,50
Veículos .....	2.433.500,00	Provisões para Depreciações ..	1.806.923,40
Ações .....	15.000,00	Provisões para Cobranças Duvidosas .....	4.219.671,30
Garantia de Consumo .....	1.738,00	Lucros em Suspense .....	20.000.000,00
Centrais Elétricas do Pará S.A.	1.580.157,30		55.893.043,10
	<u>7.928.363,90</u>		
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>EXIGÍVEL</b>	
Caixa e Bancos .....	509.656,30	Duplicatas a Pagar .....	21.982.827,70
<b>REALIZAVEL</b>		Promissórias a Pagar .....	2.800.000,00
Mercadorias .....	31.154.607,30	Contas a Pagar .....	2.755.031,60
Duplicatas a Receber .....	41.739.113,20	Comissão da Diretoria .....	1.769.229,50
Títulos em Liquidação .....	50.800,00	Dividendos a Distribuir .....	191.910,00
Promissórias a Receber .....	406.800,00		29.498.998,80
Dividendos a Receber .....	1.500,00	<b>COMPENSAÇÃO</b>	
Aluguéis a Receber .....	52.500,00	Títulos em Cobrança .....	457.600,00
Dévedores por Faltas e Avarias Acionistas, C/Imposto de Renda (Recolhimento na Fonte) .....	28.398,80	Vasilhame à Disposição .....	1.732.529,70
Destilaria Medellin S.A., C/Corrente .....	13.876,80	Credores por Avais .....	2.000.000,00
	776.604,00	Valores Segurados .....	25.320.000,00
Pagamentos Antecipados .....	95.000,00	Caução da Diretoria .....	200.000,00
Empréstimo Compulsório .....	2.634.821,60		29.710.129,70
	<u>76.954.021,70</u>		
<b>COMPENSAÇÃO</b>			
Banco do Brasil S.A., C/Cobrança .....	50.800,00		
Banco Cearense do Comércio e Indústria S.A., C/Cobrança Cia. Cervejaria Brahma, C/Vasilhame .....	406.800,00		
	1.732.529,70		
Títulos Avalizados .....	2.000.000,00		
Contratos de Seguro .....	25.320.000,00		
Ações Caucionadas .....	200.000,00		
	<u>29.710.129,70</u>		
	Cr\$ 115.102.171,60		Cr\$ 115.102.171,60

Francisco Moreira Pacheco  
 Contador  
 CRC Pa. 0584

Luis Manoel Saraiva  
 Diretor Presidente

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

DÉBITO		CRÉDITO	
<b>Resultados Negativos :</b>		<b>Resultados Positivos :</b>	
Previdência Social; Maquinismos, C/Custeio; Salário; Honorários; Veículos, C/Custeio; Prêmios de Seguros; Despesas de Aluguéis; Despesas de Juros e Descontos; Despesas Bancárias; Despesas de Comissões; Despesas de Anúncios e Propaganda; Devoluções Diversas; Despesas Gerais; Indenizações Del Credore; Gratificação Salarial e Gratificações a Empregados .	14.570.961,50	Mercadorias . . . . .	36.318.381,10
Impostos e Taxas . . . . .	15.685.977,50	Renda de Juros e Descontos; Renda de Aluguéis; Renda de Comissões; Renda de Bonificações; Renda de Armazenagem e Frigorífico; Renda de Frações e Abatimentos; Gastos Reembolsados, Resultados Eventuais e Indenizações p/Faltas e Avarias . . . . .	8.189.742,50
Provisões p/Cobranças Duvidosas . . . . .	4.219.671,30	Provisões para Cobranças Duvidosas (reversão) . . . . .	2.169.772,30
Provisões para Depreciações . .	406.421,40		46.677.895,90
	<u>34.883.031,70</u>		
<b>Distribuição :</b>			
Fundo de Reserva Legal . . . . .	589.743,20		
Comissão da Diretoria . . . . .	1.769.229,50		
Lucros em Suspensão . . . . .	9.000.000,00		
Fundo p/Consolidação do Ativo	435.891,50		
	<u>11.794.864,20</u>		
	Cr\$ 46.677.895,90		Cr\$ 46.677.895,90

Francisco Moreira Pacheco  
Contador  
CRC Pa. 0584

Luis Manoel Saraiva  
Diretor Presidente

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas :

Os membros do Conselho Fiscal da Importadora de Estivas S.A., tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1962, e constatando perfeita ordem e exatidão, recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Belém do Pará, 7 de Fevereiro de 1963.

(aa) Adalberto Malcher da Silva — Contador — CRC — Pa. 0430

Diamantino Fernandes Gomes  
Eduardo Perez Boulhosa.

(Ext. Dia 20/4/63).

## FABRICAS PERSEVERANÇA S/A

Aos dois (2) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três, (1963) pelas catorze (14) horas, em sua sede social, reuniram-se os acionistas de Fabricas Perseverança Sociedade Anônima, em Assembléia geral extraordinária.

O presidente em exercício, sr. Manoel Pereira da Rocha, verificando pelo Livro de Presença haver o número legal, declarou aberta a sessão e indicou para primeiro secretário o sr. Alexandre Lopes da Silva Borgos e para segundo secretário o sr. Agostinho Roque.

A seguir o sr. Presidente pediu ao 1º secretário para ler o anúncio de convocação da reunião, publicado no "DIÁRIO OFICIAL" nos dias 23, 26 e 27 de março p. passado e também no "O Libe-

ral" do teor seguinte:

Fábricas Perseverança S/A.  
Assembléia Geral Extraordinária.

Convidamos os srs. acionistas para a reunião de Assembléia geral extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 2 de abril próximo, às quatorze (14) horas, com o objetivo de reformar os nossos estatutos e mais o que ocorrer. Belém, 23 de março de 1963.

A Diretoria.

O sr. Presidente pediu ainda ao 1º secretário que, em harmonia com o edital convocatorio, passasse a ler a proposta da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, para a reforma dos estatutos, como segue:

Alteração dos Estatutos Srs. Acionistas: Propomos que os artigos, parágrafos e "letras" dos nossos Estatutos, a

seguir discriminados, passem a ter a seguinte redação:

"Artigo II — O objeto principal da sociedade é as indústrias de Cordoalhas e Tecidos de qualquer especie e similares, e todos os seus subprodutos e derivados.

Artigo VII — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de seis (6) diretores dos quais um será o presidente acionistas ou não, com residência no país.

Artigo IX — Letra "h" — Vetar ou impugnar qualquer resolução da Diretoria com recurso suspensivo para a Assembléia geral, que deverá reunir dentro de trinta (30) dias."

Os restantes artigos e seus agregados continuam em vigor, sem alteração. As referidas alterações começarão a vigorar com a Assembléia geral ordinária do ano em

curso.

**Mudança de Sede** — Propomos ainda que, por conveniência do nosso serviço, a nossa sociedade passe a ter a sua sede à Travessa Quintino Bocaiuva N. 398 (Trezentos e noventa e oito), nesta cidade. A Diretoria.

**Parecer do Conselho Fiscal** — Srs. Acionistas: A Diretoria da nossa empresa deu-nos para estudo a proposta acima mencionada e depois de bem considerar os seus termos em face das conveniências sociais, somos de parecer que ela merece aprovação. Belém, 30 de março de 1963. João Ferreira, Agostinho Roque e Benjamin Marques.

A seguir o Sr. Presidente pôs a proposta em discussão e como ninguém se manifestou foi posta em votação e aprovada por unanimidade.

O sr. Presidente pôs ainda à disposição dos Srs. Acionistas, e como ninguém se-sejasse manifestar-se, mandou lavrar a presente ata que foi aprovada e vai assinada por todos os presentes.

Manoel Pereira da Rocha;  
Alexandre Lopes da Silva  
Borges; Agostinho Rogério;  
Abílio Simões Costa; Abel  
Rodrigues; Joaquim Moreira;  
Alvaro Moraes Flores; Aloysio  
Guilherme Araújo de Menezes;  
p. p. José Ruy Melero  
de Sá Ribeiro — Aloysio Guil-  
herme Araújo de Menezes;  
Antonio Marques; João Fer-  
reira.

Declaro que a presente em cinco folhas datilografadas e rubricadas é cópia autêntica da ata original lavrada no livro oficial de Assembléias Gerais da nossa sociedade.

Belém, 15 de abril de 1963.

(a) Manoel Pereira da Rocha,  
Presidente.

Cartório Chermont. Recenheço verdadeira a firma supra de Manoel P. Rocha. Delém, 16 de abril de 1963. Em testemunho E G C da verdade Edgar da Gama Chermont. Banco do Estado do Pará S. A. Cr\$ 2.500,00. Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dois mil e quinhentos cruzeiros. Belém, 16 de abril de 1963. Junta Comercial do Estado do Pará. Esta ata em 2 vias foi apresentada no dia 17 de abril de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data contendo 1 folha de n. 650 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 305/63. E para constar eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de abril de 1963. O Diretor —

(a) Oscar Faciola.

(Ext. — Dia 20/4/63)

## SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Assembléia Geral Ordinária  
Convidamos os srs. acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no dia 20 de abril do corrente ano, às 15 horas, em n.ª sede social, à rua 15 de Novembro n. 74.

afim de julgarem as Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1962, eleger os Membros do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 5 de abril de 1963

Joaquim Mendes Ribeiro —  
Diretor-Gerente  
(Ext. 18, 19 e 20/4/63)

### CASA DO PASTOR

**INTRODUÇÃO:** — Levando em consideração o que recomenda o Espírito Santo em Hebreus 13:16 — “Não vos esqueçais da beneficência e comunicação porque com tais sacrificios Deus se agrada” — atendendo a que uma grande parte dos atuais obreiros paraenses é constituída de homens IBOCOS e completamente desprevidos de assistência e previdência social, havendo portanto, necessidade imediata de se fazer algo neste sentido, que possa prover aos referidos trabalhadores, e às famílias, o amparo moral e material de que virão a necessitar quando por enfermidades ou velhice vierem a ficar inválidos para exercer o Ministério do Evangelho, a Convenção Regional das Igrejas Evangélicas “Assembléia de Deus” no Estado do Pará, reunida em os dias 20 e 21 de junho de 1961, resolveu por unanimidade de votos dos seus membros, criar uma instituição beneficente e assistencial a que denominou de CASA DO PASTOR, que, em sua existência e ação, regerá-se pelos presentes Estatutos, etc.

### ESTATUTOS

#### I — da Instituição seus dias e sede

Art. 1 — A “Casa do Pastor” fundada em 21-6-61 é uma instituição cívico-social de caráter estritamente assistencial e beneficente, cujos fins são:

a) — Assisir em todos os aspectos da vida humana e espiritual, de acôrdo com suas possibilidades, ao seus sócios e as suas famílias, quando eles se tornarem inválidos a execução do encargo de Ministros do Evangelho e bem assim, continuar assistindo às suas famílias após a morte dos seus chefes;

b) — Promover por todos os meios ao seu alcance, o bem geral, dos seus associados em tudo quanto se fizer necessário.

Art. 2 — A “Casa do Pastor” tem sua sede provisória na Trav. 14 de Marco, n. 1.511, em Belém, do Estado do Pará.

#### II — Da aquisição de fundos

Art. 3 — Para atingir os seus fins, a “Casa do Pastor” por intermédio de sua Diretoria, envidará todos os esforços necessários no sentido de amealhar fundos, que terão por base as seguintes contribuições:

a) — Os dízimos de todos os seus associados oriundos do Estado do Pará e do Território do Amapá;

b) — Ofertas mensais de todas as igrejas servidas por seus sócios e de todas as suas respectivas congregações;

c) — Dádivas voluntárias da parte de qualquer cristão que sinta o desejo de exercer a beneficência, fazendo jús, destarte, a recepção das bênçãos de Deus;

d) — Dotações, verbas especiais, legados ou outros quaisquer títulos que lhes sejam outorgados pelos poderes públicos municipais, estaduais ou federais, pelo comércio ou por qualquer entidade ou indivíduo que voluntariamente ou mediante prévia solicitação, se queira dar a prática da beneficência cristã.

### III — Dos Sócios seus Direitos e Penalidades

Art. 4 — São sócios da “Casa do Pastor” os Ministros Evangélicos das Assembléias de Deus, que exerçam suas atividades no Estado do Pará, no Território do Amapá e bem assim, outros obreiros da mesma confissão evangélica, oriundos de qualquer outro Estado ou Território da Federação brasileira, os quais, serão admitidos como sócios mediante as seguintes condições e deveres: —

a) — Inscrição no competente livro Rol da Instituição;

b) — Contribuição da taxa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) aos pastores que se associarem até a idade de 40 anos e de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), aos pastores que se inscreverem com a idade de 41 anos em diante. Esta taxa será mensal e destina-se aos sócios oriundos dos outros Estados e Territórios (exceto do Território do Amapá).

c) — Contribuição mensal, obrigatória e fielmente, com todos os dízimos, de quinquenta a todos os sócios paraenses e do Território do Amapá, onde quer que esteja servindo no Brasil ou no Estrangeiro;

d) — Uma oferta mensal de cada igreja e de suas congregações servidas por todos os seus associados.

Art. 5 — Qualquer sócio, para internamento em propriedades da instituição e consequentemente para viver em coletividade com os demais internos serão obrigados a apresentar atestado médico, fornecido por especialista indicado pela Instituição, que negue sofrerem de enfermidades infecto-contagiosas e insanidade mental.

Art. 6 — Qualquer sócio, cuj por seis meses seguidos, deixar de contribuir com suas obrigações para com a Instituição, sejam dízimos e ofertas ou mensalidades, terão suspensos os direitos assegurados por estes Estatutos;

Parágrafo Único — Após os (6) meses seguidos de inobservância dos deveres constantes deste artigo, o sócio estará automaticamente excluído da “Casa do Pastor”, perdendo todos os direitos assegurados nestes Estatutos.

Art. 7 — Quando o sócio se tornar inválido para exercer

as funções do Ministro do Evangélico, dêle se incumbirá a “Casa do Pastor”, outorgando-lhe e a sua família, na medida de suas possibilidades, os seguintes direitos: —

a) — Residência, vestuário, alimentação e tudo o mais que necessário for à sua existência humana, o melhor possível;

b) — Assistência moral e espiritual de acôrdo com a Bíblia Sagrada

§ Primeiro — De mesmo modo, após a morte do pastor, será assistida a sua família, mediante as seguintes condições: —

1) — A viúva, enquanto se mantiver neste estado e plenamente conforme aos princípios cristãos que norteiam a vida dos membros fiéis da Assembléia de Deus;

2) — Aos filhos do sexo masculino até atingirem a idade de 18 anos, desde que permaneçam fiéis aos princípios que regem a Assembléia de Deus;

3) — Aos filhos do sexo feminino até que contraiam matrimônio, cu enquanto permanecerem fiéis aos princípios cristãos adotados pela Assembléia de Deus.

§ Segundo — Também assiste aos sócios antes de sua invalidês o direito de se fazerem representar com direito a voto, nas Assembléias Gerais da “CASA DO PASTOR” mediante delegação, quando lhe for impossível comparecer pessoalmente; e, sempre que assim acontecer, tal delegação deverá recair na pessoa de um oficial da igreja, de preferência um presbítero ou diácono.

Art. 8 — A todos os beneficiários da “CASA DO PASTOR”, é imposto o dever indiscutível de permanecerem fiéis aos princípios cristãos adotados pela Igreja Evangélica “Assembléia de Deus”, sob pena de perderem todos os direitos assegurados nestes Estatutos, sem que lhes assista o direito de apelar desta decisão para qualquer poder extranho Diretoria ou Assembléia Geral da instituição.

Art. 9 — Qualquer associado que sendo beneficiário com pensão, aposentadoria ou outra renda oriunda de sua vida passada e prefira receber a assistência prestada pela “Casa do Pastor” conforme estabelecido pelo art. 7, alínea a e b destes Estatutos e seu § Primeiro, poderá neste caso, entregar à tesouraria da mesma, as suas rendas, a fim de serem usadas em BEM COMUM aos demais associados beneficiários da instituição.

Art. 10 — Perderão todos os direitos de sócio o consequentemente os de assistência e beneficência, todo aquele que por delito moral, for excluído da comunhão da igreja a que pertença, e do Ministério do Evangelho, sem que lhe assista o direito de recorrer em juízo ou fora dêle a qualquer poder alheio a Diretoria e a Assembléia Geral da “Casa do Pastor”.

Art. 11 — Todo sócio que

por força do art. 10, vier a perder os seus direitos assegurados nêstes Estatutos, poderão readquiri-los mediante a volta à comunhão da igreja, dêste que seja igualmente readmitido ao exercício do Ministério do Evangelho e pague as taxas atrasadas ou coisa equivalente no caso dos sócios pa-paenses e amapaenses.

#### IV da Diretoria, sua eleição e Atribuições

Art. 12 — A "Casa do Pastor" terá a seguinte Diretoria: —

- a) — Um Presidente,
- b) — Dois Vices-Presidentes
- c) — Um primeiro secretário
- d) — Um segundo secretário
- e) — Um Tesoureiro
- f) — Um segundo tesoureiro.

Art. 13 — Junto a Diretoria funcionará Um Conselho Fiscal, constituído de três (3) membros, com direito a assistir as reuniões da diretoria como observadores, sem o direito de votar: êste Conselho Fiscal examinará mensalmente as contas e escrituração da Tesouraria e apresentará um relatório de suas atividades à Assembléa Geral daquilo que observar, e em qualquer tempo poderá denunciar à Diretoria qualquer irregularidade que observar na escrita da Tesouraria.

Parágrafo Unico — O Conselho Fiscal emitirá parecer quanto a conveniência da reeleição dos Tesoureiros ou da conveniência da eleição de novos elementos, parecer êste que deverá ser julgado com o máximo de escrupulo pela Diretoria e pela Assembléa Geral.

Art. 14 — A eleição da Diretoria da "Casa do Pastor", será feita mediante escrutínio secreto e a do Conselho Fiscal e será por aclamação, e será requerido a maioria absoluta em ambos os cargos.

Parágrafo Unico — Somente poderá ser eleito para a Diretoria e o Conselho Fiscal, sócios efetivos que estejam em dias com seus deveres para com a instituição.

Art. 15 — A Diretoria e o Conselho Fiscal serão impostos imediatamente após a eleição e terão os seus mandatos durante o período de um ano social que será computado de junho de cada ano, podendo, entretanto, serem eleitos no todo ou em parte segundo aconselhar a conveniência da "Casa do Pastor".

Art. 16 — São atribuições do Presidente da "Casa do Pastor": —

a) — Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléas Gerais de sócios e exercer o voto de qualidade em caso de empate.

b) — Rubricar todos os livros pertencentes a instituição.

c) — Autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias devida a prévia e estuda-das e achadas conformes pela Diretoria e outras absolutamente indispensáveis, quando se verificar a impossibilidade

da Diretoria se reunir para deliberar a respeito, ficando, neste caso, no dever de prestar ulteriores esclarecimentos à Diretoria.

d) — Nomear funcionários para servir a instituição e os demitir quando os mesmos não satisfizerem os fins para que forem nomeados.

e) — Liderar todos os trabalhos e atividades da "Casa do Pastor" e exercer as funções sem onus para a instituição.

f) — Representar a "Casa do Pastor" em juízo ou fora dêle a onde quer se faça mister, podendo dar procuração a outrem para quô fôça, em seu nome.

g) — Abrir e movimentar conjuntamente com o Tesoureiro, conta e depósitos bancários, sejam no Banco do Brasil S/A. ou em qualquer outro Banco do País.

h) — Conjuntamente com o Tesoureiro assinar, endossar, emitir cheques, assinar escrituras particulares ou públicas inclusive de promessa de compra e venda, de doação de permuta, legado, etc.

i) — Designar sob indicação da Diretoria os estabelecimentos bancários onde deverão ser depositados os fundos monetários da instituição.

Art. 17 — É dever do 1. Vice-Presidente ajudar ao Presidente na execução de suas atividades em tudo quanto possível e substituí-lo em seus impedimentos e exercer todos os deveres e responsabilidades do seu cargo, podendo exercer o direito de voto quando não estiver presidindo, e, quando no exercício da presidência, o fará sómente de acôrdo com o art. 15 alínea a dêstes Estatutos.

Art. 18 — É dever do 2. Vice-Presidente ao 1. dito em seus impedimentos e exercer todos os deveres e responsabilidades do seu cargo.

Art. 19 — É dever do Primeiro Secretário: —

a) — Receber e expedir a correspondência da instituição, exceto aquela atinente a Tesouraria dando de tudo ciência ao Presidente.

b) — Substituir ao 2. Vice-Presidente e ao 2. Tesoureiro em seus impedimentos e executar tôdas as atribuições dos seus encargos e responder por suas responsabilidades quando em exercício dos mesmos.

c) — Ler as atas e demais expedientes apresentadas nas sessões, da Diretoria e nas Assembléas Gerais e conservar em boa ordem o arquivo, da instituição.

d) — Escriturar o livro Rol de Sócios da "Casa do Pastor" e comunicar a êstes quaisquer resoluções a seu respeito, sejam tomadas pela Diretoria ou pelas Assembléas Gerais.

Art. 20 — É dever do 2. Secretário: —

a) — Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléas Gerais e cooperar com o 1. Secretário em tudo quanto necessário ao bom funcionamento da Secretaria da "Casa do Pastor".

b) — Substituir ao 1. Secretário em seus impedimentos e exercer todos os deveres e responsabilidades de seu encargo.

Art. 21 — É dever do Tesoureiro: —

a) — Conjuntamente com o Presidente, assinar, endossar e emitir, cheques, assinar escrituras particulares ou públicas, inclusive de promessa de compra e venda, de doação de permuta, legado, etc.

b) — Arrecadar tôda a receita da instituição, escriturá-la e tê-la a sua guarda, por ser absolutamente responsável por ela ante a instituição e as leis do país, podendo responder em juízo por qualquer desvio verificado.

c) — Providenciar por autorização do Presidente, a aquisição do material do expediente necessário à Diretoria, a Secretaria e a Tesouraria.

d) — Passar recibos e efetuar pagamentos devidamente visados pelo Presidente.

e) — Manter em perfeita ordem e absoluta atualidade a escrita da Tesouraria a seu cargo e guardar sob sua responsabilidade todos os documentos relativos a quaisquer transações da instituição.

f) — Apresentar balanços gerais e balancêtes trimestrais e extraordinários, de movimento da Tesouraria, quando solicitados pela Diretoria.

g) — Abrir e movimentar conjuntamente com o Presidente, contas bancárias e depósitos seja no Banco do Brasil S/A. ou em qualquer outro Banco do País.

Art. 22 — É dever do 2. Tesoureiro: —

a) — Ajudar ao Tesoureiro na execução dos seus deveres, diretamente afetos à Tesouraria e substituí-lo em seus impedimentos, exercendo então, todos os deveres e responsabilidades do seu encargo.

Art. 23 — Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito ao exercício seguinte, desde que seja isto de utilidade à instituição.

Art. 24 — Todos os membros da Diretoria exercerão os seus mandatos e respectivos deveres sem quaisquer ônus para a instituição.

Parágrafo Unico — Se qualquer membro da Diretoria cair em delito moral e seja em consequência passivo de penalidades disciplinares por parte da igreja a que pertence e do Ministério do Evangelho, poderá concomitantemente o seu mandato na mesma.

Art. 25 — A Diretoria se reunirá ordinariamente na primeira semana de junho e na segunda de janeiro, independentemente de convocação prévia, e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, para o que haverá a devida convocação, conforme determinação estatutária.

V — Do Patrimônio em Geral

Art. 26 — A "Casa do Pas-

tor" terá por patrimônio quaisquer bens móveis, imóveis somovente, viaturas, utensílios, etc. que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legados e bem assim qualquer depósito existente em caixa ou em Bancos, escriturados em seu nome.

Art. 27 — O patrimônio da "Casa do Pastor" está diretamente, sob guarda e responsabilidade de sua Diretoria que terá um livro devidamente atualizado onde estarão registrados e feitos todas as alterações relativas ao patrimônio.

Parágrafo Unico — O livro do que trata êste artigo, será denominado de "Livro Carga".

#### VI — Disposições Gerais

Art. 28 — Os sócios da "Casa do Pastor" não responderão individual nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Diretoria em seu nome, porém, responderá por êles a instituição por intermédio da sua Diretoria.

Art. 29 — O "corum" a que atenderá a votação nas Assembléas Gerais e nas reuniões da Diretoria, obedecerá ao seguinte critério: —

a) — Nas reuniões de Assembléas Gerais será aceita a resolução constante dos votos da maioria absoluta dos membros presentes, obrigando neste caso, todos ou ausentes legais.

b) — Nas reuniões da Diretoria, as resoluções serão tomadas mediante o voto da metade e mais um dos membros presentes.

Art. 30 — As convocações das reuniões extraordinárias, obedecerão ao seguinte dispositivo: —

a) — Serão feitas com um mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, constando do dia, da hora e do lugar em que se verificará a reunião.

b) — Chegada a hora e não se verificando o "Corum" necessário ao funcionamento da Diretoria quô neste caso, será de um mínimo de 5 membros, o Presidente esperará que se passe meia (1/2) hora e então convocará os presentes para se reunirem em caráter extraordinário; porém neste caso, as decisões somente válidas, se tomadas foram por unanimidade dos votos dos membros presentes, mesmo assim a Diretoria jamais funcionará em sessão, mesmo extraordinária com menos de 4 (quatro) dos seus membros votantes.

Art. 31 — Em caso de decisão entre o Ministério e igrejas a "Casa do Pastor" e todo o seu acôrvo, pertencerá a parte que se conservar fiel a doutrina e costumes pertence na data de sua aprovação, em meio as Assembléas de Deus.

Art. 32 — A "Casa do Pastor" somente poderá ser dissolvida se por nenhum hipótese poder atingir e satisfazer os seus fins; mesmo assim, será necessário para dissolvê-la a maioria absoluta dos votos de todos os seus sócios pre-

sentem em duas Assembleias Gerais, anuais, seguidas.

Art. 33 — Aprovada que seja a dissolução da "Casa do Pastor", a Assembleia Geral que a dissolver, resolverá quanto ao fim que será dado ao espólio após solvidos todos os compromissos existentes.

Art. 34 — Estes Estatutos poderão ser reformados quando conveniente, por deliberação da maioria absoluta dos sócios reunidos em Assembleia Geral, exceto no que diz respeito aos seus fins e no que dispõem os artigos 31 e 32 destes Estatutos.

Art. 35 — Os casos omissões nestes Estatutos, serão resolvidos pela Diretoria e registrados em competente ata ad referendum da Assembleia Geral; e, desde que aprovados por esta, terão força estatutária.

Art. 36 — Fica instuído o DIA 3 DE OUTUBRO, como o DIA DO PASTOR, em que as igrejas em geral e bem assim em todas as suas congregações ficam convidadas a se lembrarem dos pastores jubilados com ofertas especiais que encaminharão a Tesouraria da "Casa do Pastor", para serem usadas em seu favor.

Art. 37 — Estes Estatutos entrarão em vigor da data de sua aprovação pela Assembleia Geral, desde quando passarão a reger plenamente a "Casa do Pastor", e serão registrados no competente Cartório de Títulos e Documentos para os devidos fins legais. Ficando entendido que qualquer dispositivo dele que esteja em eventual discordância com a legislação do país, por isto mesmo, perdem seus efeitos para com a "Casa do Pastor".

Art. 38 — Revegam-se disposições em contrário.

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de junho de 1962.

**Alcebiades Pereira Vasconcelos** — Presidente

**José Pinto de Menezes** — 1. Vice-Presidente

**Samuel Bezerra Cavalcanti**

2. Vice-Presidente

**Arnaldo Chaves Lobato** — 1. Secretário

**Manoel Trajano de Figueiredo** — 2. Secretário

**Daniel Gomes da Silva** — 1. Tesoureiro

**Raimundo Pontes de Carvalho** — 2. Tesoureiro

Reconheço a assinatura supra de Alcebiades Pereira Vasconcelos, José Pinto de Menezes, Samuel Bezerra Cavalcanti, Arnaldo Chaves Lobato, Manoel Trajano de Figueiredo, Daniel Gomes da Silva, Raimundo Pontes de Carvalho.

Belém, 16 de abril de 1963.

Em testemunho H P da verdade.

O tabelião Hermanno Pinheiro

(T. 7168 18/4/63)

### CHAMADA

Fica pelo presente notificado o Sr. Alcides Andrade, operário de nosso estabelecimento industrial Curtume Gurjão a apresentar-se ao local de trabalho dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste edital sob pena de dispensa por abandono do emprego, observadas as formalidades legais.

Belém, 19 de Abril de 1963

Curtume Gurjão S. A.

**Dilermando Cabral**

Diretor-Comercial

(Ext. 20.4/63)

### JAU — INDUSTRIA E

COMERCIO S. A.

Assembleia Geral Ordinária CONVOCACAO

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social, à Praça Maranhão, n. 30, nesta cidade, no dia vinte e oito (28) de abril de 1963 (domingo), às nove (9) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1962;

b) Eleição da Diretoria e da Presidência da Assembleia Geral para o biênio de 1963 — 1964;

c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1963 e

d) Fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1963.

Belém do Pará, 17 de abril de 1963.

(a) **Claudomiro Pereira da Silva**, Diretor Presidente.

(Ext. — 19, 22 e 23/4/63)

### J. ALVES DE CARVALHO S. A.

FABRICA DE CIGARROS A NACIONAL

Rua Gaspar Viana, 785 —

Belém — Pará

Assembleia Geral Ordinária Convocação

De acordo com o artigo 93 e seguintes da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os srs. acionistas a comparecerem a reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de Abril, às 16,30 horas em nossa sede social, para deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962.

b) Eleição da Diretoria

c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal.

d) O que ocorrer.

Belém, 9 de Abril de 1963

**Jorge de Matos Brito**

Presidente

(Ext. 18, 19 e 20/4/63)

### AMAZONIA S/A — INVESTIMENTOS

Carta de Autorização n.º 139 da SUMOC

Assembleia Geral Extraordinária Convocação

São convocados os senhores acionistas da Amazônia S/A Investimentos — Carta de Autorização n.º 139 da Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 28 de abril do corrente ano, às 08,00 horas da manhã na sede social da sociedade, à Av. Portugal n.º 323 — 2.º andar salas 209/13, nesta capital, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) — reforma dos estatutos

b) — alteração da denominação social

c) — aumento de capital

d) — o que ocorrer.

Belém, 17 de abril de 1963

(as) **Napoleão Carneiro Brasil** — Diretor Presidente

**Carlos Moraes de Albuquerque** — Diretor Superintendente

**Reynaldo de Souza Mello** — Diretor Comercial e respondendo pelo Diretor Técnico.

(Ext. 18, 19 e 20/4/63)

### PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A.

Assembleia Geral Ordinária CONVOCACAO

Convidamos os senhores acionistas da Paraense, Transportes Aéreos, S/A., a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia vinte e nove (29) de abril do corrente ano, às dez (10) horas, em nossa sede social, à rua 13 de Maio, n. 228, nesta cidade, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

a) apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1962;

b) o que ocorrer.

Belém do Pará, 18 de abril de 1963.

A DIRETORIA

(Ext. — 19, 20 e 23/4/63)

### BANCO DE CREDITO DA AMAZONIA S/A.

Assembleia Geral Ordinária SEGUNDA CONVOCACAO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 24 (vinte e quatro) do abril corrente, às 10 (dez) horas, na sede deste estabelecimento, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanço e Pareceres do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962;

b) Eleição para preenchimento de um cargo vago na Diretoria (art. 22º dos Estatutos);

c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1963/1964 (art. 32º dos Estatutos);

d) Fixação dos honorários da Diretoria (art. 24º dos Estatutos);

e) Fixação dos honorários do Conselho Fiscal (art. 35º dos Estatutos);

f) O que ocorrer.

Belém, 16 de abril de 1963.

(a) **Raimundo de Alcantara Figueira** — Presidente

(Ext. Dias 17, 20 e 24/4/63)

### INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S/A

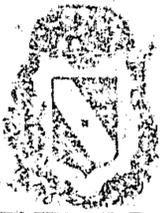
Assembleia Geral Ordinária

Convidam-se os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 do corrente na sede social às 18 horas para julgamento das contas da Diretoria, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 16 de Abril de 1963

A Diretoria

(Ext. 18 19 e 20/4/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV.

BELEM — SABADO, 20 DE ABRIL DE 1963

NUM. 6.762

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1ª Praça com prazo: 30 dias  
A doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Suplente de Presidente, em exercício da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber: — que, no dia 26 de Abril, às 17,00 (dezessete horas), no local, sito à passagem São João, próximo à Avenida Senador Lemos, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado no processo n. 2ª JCY 1.219.1.221/61, em que são exequentes Josina Ferreira e Pedro Paulo de Oliveira e executado, Cerâmica São José LTDA., o qual é o seguinte: —

"Terreno baldio de propriedade da Cerâmica São José Ltda., sito a Passagem São João, próximo a Avenida Senador Lemos, medindo 46,00 m. de frente por 30,00 m. de fundos, confinando de um lado com terreno que se diz pertencer a Força e Luz e pelo outro lado com terreno pertencente a firma executada, e avaliado em trezentos mil cruzeiros Cr\$ 300.000,00."

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer, no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) de seu valor. E para que chegue a conhecimento de todos os interessados, e passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial e afixado em lugar de costume, na sede desta Justiça. Em, 8 de Abril de 1963. Eu, Antonia Souza Auxiliar Judiciário pj-6, datilografar. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

VISTO

Semiramis Arnaud Ferreira — Sup: de Presidente da 2ª JCY de Belém.

G — dia 20/4/63

**COMARCA DA CAPITAL**  
Citação com o prazo de trinta (30) dias.  
O doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da Quarta Vara, no exercício da Terceira Vara dos Feitos da Fazenda Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conheci-

## EDITAIS JUDICIAIS

mento tiverem expedido nos autos de interrupção de prescrição que o BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A., com sede em Belém, à Praça Visconde do Rio Branco n. 90, move contra Carlos Linneu Teixeira, que se processa perante este Juiz e Cartório do Segundo Ofício dos Feitos da Fazenda, que atendendo ao que afirmou estar o citado em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juiz, no lugar de costume e cópia, publicado no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar desta data, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local, cita CARLOS LINNEU TEIXEIRA, brasileiro, casado, seringalista, para no prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, a petição inicial abaixo transcrita, nos dez (10) dias subsequentes, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei: —  
Petição de fls. 2: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível. Diz o Banco de Crédito da Amazônia S. A., com sede em Belém, à Praça Visconde do Rio Branco n. 90, e aqui representado por seu bastante procurador judicial ut instrumento de mandato em anexo que, nos 25 de maio de 1943, firmou com CARLOS

LINNEU TEIXEIRA, brasileiro, casado, seringalista, à época residente e domiciliado em Altamira, Estado do Pará, um contrato de financiamento para produção de borracha, n. R-43/105, do valor de Cr\$ 150.000,00 a juros de 7% a.a., prazo de dois anos, com vencimentos, portanto para 25 de maio de 1945. Sucede, que, conquanto haja o suplicante cumprido integralmente todas as obrigações, o suplicante tornou-se inadimplente, resultando daí que a conta relativa ao contrato apresenta hoje o saldo devedor de Cr\$ 285.717,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e dezessete cruzeiros e trinta centavos). Aproximando-se a data em que aquele contrato completará vinte anos e porque o Código Comercial no seu artigo 442, disporá que "todas as ações fundadas sobre obrigações comerciais contraídas por escritura pública ou particular, prescrevem, não sendo intentadas, dentro de 20 anos, o suplicante, a fim de não decair do seu direito, vem por esta intentar contra a suplicada a competente interrupção de prescrição daquela obrigação mercantil, para que se convesça a sua validade por igual período de vinte anos. Requer, por isso, o suplicante, seja o devedor CARLOS LINNEU TEIXEIRA citado por edital, já que hoje, é o seu endereço incerto e não sabido, de tal forma que o ato entre a produzir, da data de seu respeitável despacho, o efeito a que se refere o item V, do artigo 166 do Código de

Processo Civil, termos em que, com os documentos juntos e pedindo para que os autos lhe sejam entregues independente de traslado. P. F. Deferimento. Belém, 5 de março de 1963 (a.) Pp. Wanderley de Andrade Normando. Está devidamente selada. **Despacho:** D. A. Cite-se na forma requerida. Belém, em 7/3/63. (a.) Stênio Rodrigues do Carmo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963). Eu, Ana Mota Lobato, Escrivã Vitalícia do Cartório do Segundo Ofício dos Feitos da Fazenda, confiri. (a.) WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz de Direito da Quarta Vara, no exercício da Terceira Vara dos Feitos da Fazenda Pública Federal, da Comarca da Capital.

(Ext. — 29/3, 19 e 20/4/63)

**COMARCA DA CAPITAL**  
**JUSTIÇA PÚBLICA JUDICIAL**  
O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 6ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia trinta (30) de abril corrente às dez (10) horas, em a sala das audiências da 6ª Vara, irá a pública pregão de venda o arrematação o seguinte bem pertencente à IMPORTADORA E EXPORTADORA AGRO-PECUÁRIA S. FRANCISCO LTDA. e outros na ação executiva que lhes move o BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS S.A., constando do seguinte: —

UM AVIAO, quadrimotor da marca "LIBERETO" (B-

24) de Prefixo P. T.-BEG, equipados com motores PRATT & WHITTNEY de número P. — & WR-1830, denominado AZAS, com as características que se seguem: — Avião adaptado para carga, triciclo com biquilha dianteira, com peso máximo para decolagem de 29.030 Kg., categoria de transporte privado (S. I. C.), para três tripulantes, três passageiros, em regular estado de conservação, avaliado em Quinze Milhões de Cruzeiros (Cr\$ ..... 15.000.000,00).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao portador dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará à banca, as comissões do escrivão, porteiro custas, e a respectiva Carta de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de abril de 1963. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) **Dr. Olavo Guimarães Nunes**, Juiz de Direito da 6ª Vara.  
(Dia. 18, 19 e 20/4/63)

#### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Chagas Alves da Silva e Maria de Nazaré do Espírito Santo Silva, ele solt. nat. do Pará, soldador, filho de João Batista da Silva e Raimunda Alves da Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Cincinato Gomes da Silva e Raimunda do Espírito Santo Silva, res. n| cidade: — José Ribamar do Nascimento e Antonia Nazaré da Silva, ele solt. nat. do Pará, servente filho de Elias Manoel do Nascimento e Corina Paula do Nascimento, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Calixto André da Silva e Maria de Nazaré da Silva, res. n| cidade: — Paulo Afonso Lima e Cleice Maria Rodrigues, ele solt. nat. do Pará, militar domiciliada nesta cidade, filho de José Afonso Lima e Raimunda Moreira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Rodrigues e Raimunda Rodrigues, res. n| cidade: — Domingos da Silva Brito e Joana de Jesus Malato Moraes, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Moysés da Silva Brito e Carmina dos Prazeres da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Levindo Lima de Moraes e Maria Pereira Malato, res. n| cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n| cidade de Belém,

aos 17 de abril de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

**Edith Puga Garcia**  
(T. 7169 - 19/4 e 25/5/63)

#### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Ignácio Valois e Eufemia Medeiros Gonçalves, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de Flávio Ignácio Valois e Raymundo Macêdo Valois, ela solt. nat. do Pará, func. federal filha de Luiz Reis Gonçalves e Tereza Medeiros Gonçalves, res. n| cidade: — Armando Cordeiro e Alia de Oliveira Pompeu, ela solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Rita Cordeiro e ela sol. nat. do Pará doméstica filha de Raimundo Nonato Benassuli Pompeu e Antonieta de Oliveira Pompeu, res. n| cidade: — Aprigio Aquino de Aragão e Jandira Carvalho de Oliveira, ele solt. nat. do Maranhão, comerciário, filho de José Joaquim de Aragão e Izabel Aquino Aragão, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de José Maximiano de Oliveira e Izaura Carvalho de Oliveira, res. n| cidade: — Leonardo Messias Borges e Maria de Nazaré de Carvalho, ele solt. nat. do Pará, doméstico filho de O Lindino Vieira de Carvalho e Alice Aragão de Carvalho, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Olindo Vieira de Carvalho e Alice Aragão de Carvalho, res. n| cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n| cidade de Belém, aos 18 de abril de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

**Edith Puga Garcia**  
(T. 7170 19/4 e 25/5/63)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Sebastião Franco e Lucidea da Silva Moraes, ele solteiro, natural do Pará, motorista, filho de Arnaud Bezerra Franco e Joana Clarisse de Jesus, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Raimundo Pereira de Moraes e Maria Francisca da Silva Moraes, residentes nesta cidade; José de França Lobato Filho e Adalgiza dos Santos Foro, ele solteiro, natural do Pará, comerciário; filho de José de França Lobato e Maria Izabel Lobato, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Jaime Vinagre Foro e de Ormindia dos Santos Foro, residentes desta cidade; Francisco Antônio Bonifácio Guzzo e Maria Tereza Fernandes do Vale, ele solt. nat. do Pará, advogado, filho de Antonio Guzzo e Candida Listo Guzzo, ela solt. nat. do Pará, doméstica filha de Benedito Cardoso do Vale, res. n| cidade: — e de Raimundo Fernandes do Vale, res. n| cidade: — Antonio Sarrão Pereira e Maria do Carmo Martins, ele solt. nat. do Pará,

comerciária, filho de Catarina Sarrão Ferrreira, ela solt. nat. do Maranhão, doméstica filha de Zelerina Dias Martins res. n| cidade —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de abril de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**  
(T. 7152 - 16 e 23/4/63)

#### COMARCA DA CAPITAL

##### Citação

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível e privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos número seiscentos e noventa e cinco (695), de "arrecadação" dos bens deixados pelo finado Deoclécio Tomé Galvão, que também se assinava Deoclécio Torres Galvão e somente Deoclécio Galvão, que se processa perante este Juízo e cartório do Primeiro Ofício de Órfãos, Ausentes e Interditos desta Capital), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Deoclécio Tomé Galvão, que também se assinava Deoclécio Torres Galvão e somente Deoclécio Galvão, falecido nesta cidade, no dia onze (11) de janeiro do ano corrente, à travessa Padre Eutíquio, n. 3794, no estado civil de solteiro, com quarenta e oito anos de idade, de profissão ambulante, sem ter deixado herdeiros notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no lugar do costume e, por

cópia, publicado três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do "de cujus" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador ad-bona, Dr. Rui Mendonça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963). Eu, Moacyr Santiago, escrivão, estê datilografei, subscrevi.

O Juiz de Direito: — **Roberto Cardoso Freire da Silva**.  
(Ext. — Dias 15/3, 15/5, 15/7 e 15/8/63)

#### BRASIL EXTRATIVA, S/A

##### Assembléia Geral Extraordinária

(Convocação)

Convidam-se os senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, que se reunirá no próximo dia 26, às quinze (15) horas, na sede social, à Avenida Comte. Castilhos França, 56/57, a fim de deliberarem sobre:

a) Alienação de parte do terreno de propriedade da sociedade, situado na estrada de Icoaraci, à margem da baía do Guajará, onde se acham instaladas as uzinas "Conceição".

b) O que ocorrer.

Belém, 18 de Abril de 1963

(a) **Deoytsu Kaiano** —  
Diretor-Presidente

(Dias 18, 19 e 20)

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

##### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

##### GABINETE DO PRESIDENTE

##### TÍTULO

A mês da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, que cumprimento a deliberação do plenário.

##### RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 22, item VI, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1963 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municipais), noventa (90) dias de licença a

reida Maria Pereira, ocupante do cargo de "Datilógrafo" da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, a partir de 2 de abril de 1 de julho de 1963.

Cumpra-se registre-se e publique-se.  
Belém, 2 de abril de 1963

**Ney Peixoto**  
Presidente  
**Alvaro Kiran**  
1º Secretário  
**Flávio César Franco**  
2º Secretário